

PROJETO DE LEI N° DE DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DOS ANEXOS IX e XII DA LEI N°
6.377, DE 09 DE ABRIL DE 2019 E
SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo IX da Lei n° 6.377, de 09 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO IX
FUNÇÕES COMISSIONADAS E RESPECTIVOS VALORES INDENIZATÓRIOS**

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | VALOR |
|-----------------------------------|----------------|-------------------|
| Agente de Contratação e Pregoeiro | FC01 | R\$ 3.400,00 |
| Membro da Equipe de Contratação | FC02 | R\$ 1.940,00 |
| Fiscal de Contrato | FC03 | R\$ 1.350,00 (NR) |
| FC da Mesa Diretora | FC04 | R\$ 970,00 (NR)” |

Art. 2º Fica alterado o anexo XII da Lei n° 6.377, de 09 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO XII
FUNÇÕES COMISSIONADAS E RESPECTIVOS VALORES INDENIZATÓRIOS
VINCULADAS A SECRETARIAS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | VALOR |
|------------------------------------|----------------|--------------------|
| Coordenador | FC - 01 | R\$ 4.000,00 (NR) |
| Assessor Especial | FC - 02 | R\$ 3.110,00 (NR) |
| Assessor Técnico I | FC - 03 | R\$ 2.240,00 (NR) |
| Assessor Técnico II | FC - 04 | R\$ 1.600,00 (NR) |
| Assessor Técnico III | FC - 05 | R\$ 1.170,00 (NR) |
| Função Comissionada Contenciosa | FC – 04 | R\$ 1.600,00 (AC) |
| Função Comissionada Administrativa | FC – 04 | R\$ 1.600,00 (AC) |
| Função Comissionada Legislativa | FC – 04 | R\$ 1.600,00 (AC)” |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300035003700320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração dos anexos IX e XII da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019, tem por finalidade readequar os valores atualmente atribuídos às funções comissionadas de Fiscal de Contrato e da Mesa Diretora, bem como fixar os valores devidos às Funções Comissionadas vinculadas à Procuradoria Legislativa, especificamente às de Assessoria Especial de Contencioso Judicial, Assessoria Especial de Contratos e Licitações e Assessoria Especial de Assuntos Legislativos.

No tocante à adequação dos valores das funções comissionadas de Fiscal de Contrato e da Mesa Diretora, a medida busca promover maior equilíbrio e coerência na estrutura administrativa, considerando que, a despeito da elevada responsabilidade inerente ao exercício desses encargos, os valores atualmente fixados encontram-se aquém daqueles praticados em funções de similar complexidade nesta Casa de Leis.

O ajuste dos valores indenizatórios visa adequar a remuneração às responsabilidades inerentes às funções, reconhecendo a complexidade e relevância das atribuições desempenhadas e contribuindo para maior eficiência administrativa. Trata-se de medida necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados e fortalecer a gestão pública.

As Funções Comissionadas vinculadas à Procuradoria Legislativa têm como objetivo fortalecer a atuação institucional da Câmara Municipal em áreas estratégicas, garantindo o aprimoramento da gestão e a especialização técnico-jurídica em demandas judiciais, contratos, licitações e assessoramento legislativo. A medida também corrige distorção histórica, ao assegurar condições equânimes de funcionamento entre os setores, já que a Procuradoria até então não dispunha de funções específicas para suas atribuições. Ademais, o valor estabelecido encontra-se em patamar compatível com aqueles fixados para as demais unidades desta Casa Legislativa, assegurando isonomia e equidade.

Dessa forma, a presente iniciativa revela-se legítima e oportuna, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e isonomia que regem a Administração Pública, razão pela qual se espera a aprovação da matéria.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL – PL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

VEREADORA MAYSA LEÃO
1^a Vice-Presidente

VEREADORA MICHELLY ALENCAR
2^a Vice-Presidente



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300035003700320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-Brasil.



VEREADORA KATIUSCIA MANTELI
1^a Secretaria

VEREADORA DRA. MARA
2^a Secretaria



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500300035003700320037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Pùblicas
Brasileira - ICP-Brasil.

